



## REGULAMENTO GERAL DO VII PRÊMIO BRDE DE DESENVOLVIMENTO – PR BRDE/CORECON-PR

**Art. 1º - DO OBJETIVO:** O Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE e o Conselho Regional de Economia do Paraná - CORECON-PR lançam o “VII PRÊMIO BRDE DE DESENVOLVIMENTO no Paraná”, que compreende um concurso de trabalhos técnicos com o objetivo de incentivar a pesquisa e a investigação econômica pelos estudantes e profissionais de economia.

**Art. 2º - DOS TRABALHOS:** Para essa edição os trabalhos deverão ter como foco o seguinte tema: “**BRDE e o desenvolvimento do Estado do Paraná**”;

**§ 1º** - Os artigos deverão versar sobre o papel do BRDE no desenvolvimento do Estado, focando no papel do banco na indução do crescimento da sua economia. Os trabalhos também poderão versar sobre o papel atual dos Bancos de Desenvolvimento Regionais dentro da atual realidade da economia mundial, formas de atuação e perspectivas futuras.

Tópicos relacionados:

- Desenvolvimento Regional
- Financiamento do desenvolvimento
- Financiamento de longo prazo
- *Funding* dos bancos de desenvolvimento

**§ 2º** - Os trabalhos que, a juízo da Comissão Julgadora, não se ativerem aos objetivos e à temática estabelecidos por este Regulamento poderão ser desclassificados.

**§ 3º** - Os trabalhos devem atender às especificações adotadas pela ABNT, serem acompanhados de resumo contendo os objetivos, a metodologia e as conclusões do estudo, e serem apresentados com, pelo menos, 20 (vinte) laudas e, no máximo, 40 (cinquenta) laudas, desconsiderados eventuais anexos e apêndices, em papel A4, digitadas em espaço 1,5, em editor de texto Word. Somente serão aceitos os textos escritos no idioma Português.

**§ 4º** - Os trabalhos apresentados podem ser de autoria individual ou coletiva.

**Art. 3º - DOS PARTICIPANTES:** Poderão ser candidatas ao **VII PRÊMIO BRDE DE DESENVOLVIMENTO no Paraná** ensaios inéditos (não publicados) e aqueles que já foram apresentados em eventos ou publicados em revistas científicas nos anos de 2011 e 2012. Em qualquer caso, o trabalho deve ser de autoria (ou co-autoria) de economistas regularmente inscritos no **CORECON-PR**, com registro provisório ou definitivo e em dia com suas anuidades.

**§ 1º** - Desde que dentre os autores haja economista(s) que esteja(m) regularmente inscrito(s) e com sua(s) anuidade(s) em dia no **CORECON-PR**, os demais co-autores poderão ser de outras áreas de formação.



§ 2º- No caso de trabalho realizado por estudante de mestrado ou doutorado de programas vinculados a faculdades de ciências econômicas, não será exigido o registro no **CORECON-PR**. Caso o trabalho seja em parceria com o professor orientador, exigir-se-á que somente o professor tenha registro regular e esteja em dia com sua anuidade no **CORECON-PR**. Os trabalhos que se enquadrarem nessa condição deverão encaminhar uma certidão da universidade que atesta o vínculo acadêmico entre o professor e o aluno e uma certidão que ateste o vínculo do aluno com o curso de mestrado ou de doutorado, no envelope lacrado com as outras informações solicitadas no parágrafo terceiro do art. 4º.

§ 3º- É vedada a participação de pesquisadores ou consultores que mantenham relação contratual com o **BRDE** na época da realização do concurso.

§ 4º- É vedada a participação de servidores em atividade no **BRDE** ou no **CORECON-PR**, inclusive os Conselheiros efetivos e suplentes deste, bem como, de membros das Comissões Organizadora e Julgadora do **PRÊMIO**.

§ 5º- É vedada a participação do trabalho submetido ao **VII PRÊMIO BRDE DE DESENVOLVIMENTO no Paraná** na premiação oferecida pelo **CORECON-PR** no **PRÊMIO PARANÁ DE ECONOMIA** e vice-versa.

**Art. 4º - DAS INSCRIÇÕES:** Para participar do **VII PRÊMIO BRDE DE DESENVOLVIMENTO no Paraná**, os trabalhos deverão ser postados no Correio ou entregues no **CORECON-PR**, em cinco (05) vias, de igual teor e forma, até **29 de JUNHO de 2012**, às 18 horas.

§ 1º- Os trabalhos devem ser identificados apenas por pseudônimos, apresentados na parte superior da primeira página do texto, de forma a garantir o anonimato de seus autores no processo de avaliação.

§ 2º- Em nenhuma página do corpo do trabalho poderá vir impressa qualquer marca ou registro que identifique a origem do trabalho ou o(s) autor(es), inclusive agradecimentos ou dedicatórias.

§ 3º- Para garantir o anonimato no processo de avaliação dos trabalhos, a identificação completa do autor (nome completo, número de Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal – CPF – e número do Registro Geral da Carteira de Identidade, endereço, telefone fixo e móvel, fax e *e-mail*, vinculação institucional e pseudônimo adotado) deve ser entregue em envelope separado e lacrado, identificado apenas com o pseudônimo adotado.

§ 4º- Os envelopes lacrados somente poderão ser abertos após julgamento e classificação dos estudos, na presença dos membros da Comissão Organizadora e da Comissão Julgadora.

§ 5º- Dentro do envelope lacrado, nos termos do parágrafo terceiro deste artigo, deverá vir uma cópia do trabalho em CD, em formato Word, a qual será destinada ao **BRDE**, com o(s) autor(es) devidamente identificados.

§ 6º- Não serão aceitos trabalhos encaminhados por Correio Eletrônico.



**Art. 5º - DOS DIREITOS AUTORAIS:** A inscrição do trabalho implica automática cessão gratuita de direitos de publicação e utilização técnica pelo **CORECON-PR** e pelo **BRDE**, ficando autorizada a reprodução de todo ou em parte em qualquer tempo e/ou meio editorial de comunicação.

**Parágrafo Único:** Os exemplares dos trabalhos inscritos e/ou premiados não serão devolvidos.

**Art. 6º - DA COMISSÃO ORGANIZADORA:** A Comissão Organizadora será formada por quatro (04) membros, sendo dois (02) indicados pelo **CORECON-PR** e dois (02) pelo **BRDE**.

**Parágrafo Único:** Caberá à Comissão Organizadora, de forma independente, toda e qualquer deliberação ou ação de natureza administrativa ou organizacional relacionada ao **PRÊMIO**, podendo, a seu critério, delegar ações e procedimentos específicos.

**Art. 7º - DA COMISSÃO JULGADORA:** Para a seleção final dos trabalhos, será formada uma Comissão Julgadora, constituída por cinco (05) membros, os quais serão indicados pelo **CORECON-PR** e **BRDE**, de comum acordo com a Comissão Organizadora, escolhidos dentre professores universitários, membros de Conselhos Profissionais, membros da imprensa ou profissionais de notório saber, com qualificação técnica e formação acadêmica compatíveis com os trabalhos apresentados.

**§ 1º-** Os critérios de avaliação dos trabalhos serão estabelecidos em conjunto pelo **CORECON-PR** e **BRDE**.

**§ 2º-** As decisões da Comissão Julgadora serão tomadas pela média das notas atribuídas individualmente pelos avaliadores e, em caso de empate, prevalecerá a média com menor desvio padrão. Permanecendo a condição de empate no julgamento dos trabalhos apresentados, caberá ao Presidente da Comissão proceder ao necessário desempate, com base nos mesmos critérios de julgamento estabelecidos.

**§ 3º-** Os resultados proclamados pela Comissão Julgadora não serão passíveis de recurso.

**§ 4º-** A Comissão Julgadora poderá decidir pela não concessão de prêmios ou pela premiação de apenas um ou dois trabalhos.

**§ 5º-** Fica vedado o empate entre os trabalhos inscritos.

**Art. 8º - DOS PRÊMIOS:** Ficam estabelecidos os seguintes valores de premiação:

- a) 1º lugar – R\$ 5.000,00
- b) 2º lugar – R\$ 3.000,00
- c) 3º lugar – R\$ 2.000,00

**§ 1º-** A critério da Comissão Julgadora, poderá ser concedida até duas menções honrosas a trabalhos que, de alguma forma, mereçam ser destacados, podendo, a critério do **BRDE**, serem incluídos em eventual publicação.



§ 2º- As menções honrosas não receberão premiação em dinheiro.

§ 3º- Os valores dos respectivos prêmios estarão sujeitos à incidência, dedução e retenção de impostos, conforme a legislação em vigor, na data do pagamento dos mesmos.

§ 4º- Os prêmios e diplomas serão entregues em solenidade específica, em data e local a serem definidos pela Comissão Organizadora.

**Art. 9º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** A inscrição de trabalho implica na aceitação pelo autor, de forma ampla e irrestrita, de todas as exigências e disposições deste Regulamento, acarretando em desclassificação o não cumprimento de qualquer dos seus dispositivos, a juízo da Comissão Julgadora.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

**Curitiba, março de 2012.**